



ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



Projecto : " A cooperação na área da Inspeção do Trabalho nos Estados Membros da CPLP"

Seminário:

O Quadro Estatutário da Inspeção do Trabalho

Bissau

28 e 29 de Agosto de 2006



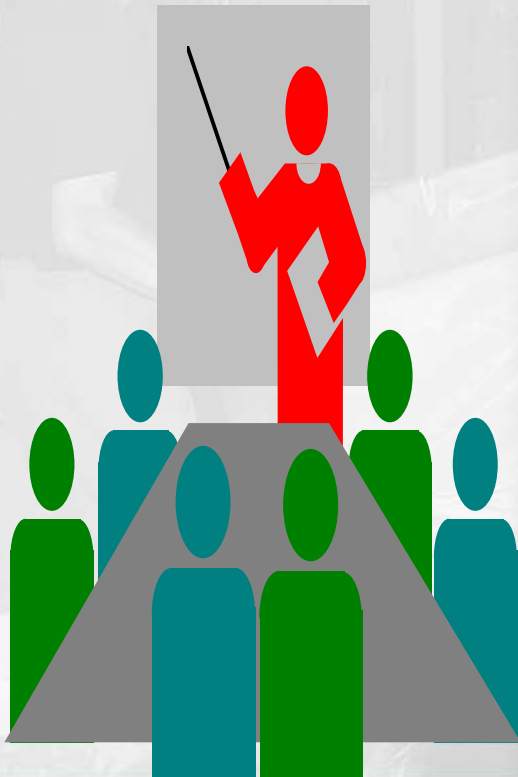
ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



Seminário : " O Quadro Estatutário da Inspeção do Trabalho"



Os Referenciais da OIT em matéria de Inspeção do Trabalho

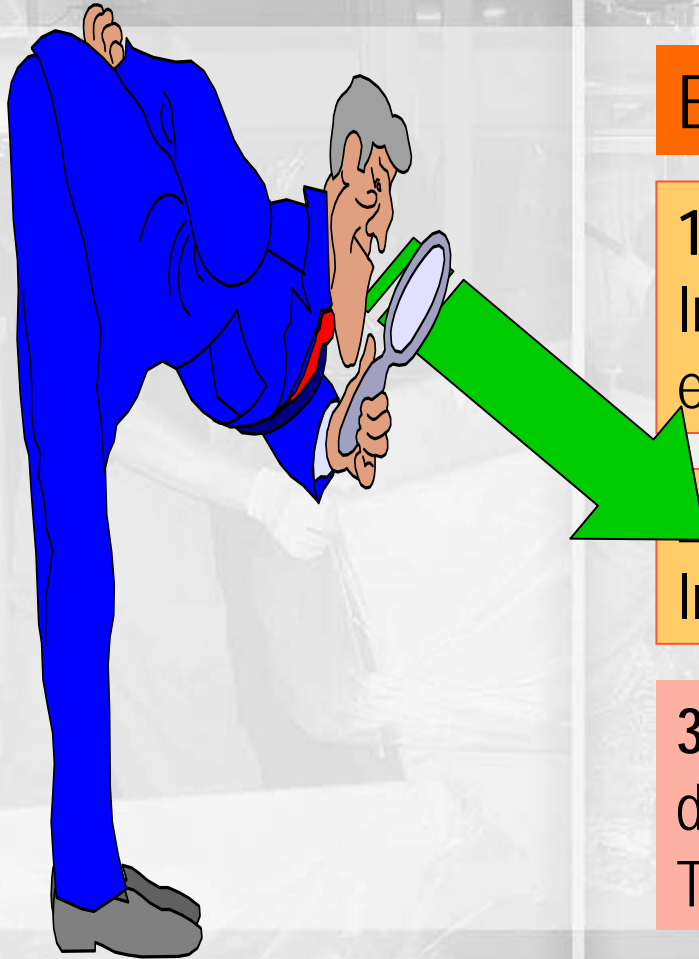
Paulo Bárcia



ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



Estrutura da intervenção:

1. Introdução - a importância da Inspeção do Trabalho no quadro da OIT e face aos desafios da globalização

2. O que diz a Convenção nº81 sobre a Inspeção do Trabalho, 1947

3. O novo instrumento da OIT em matéria de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho



ILO

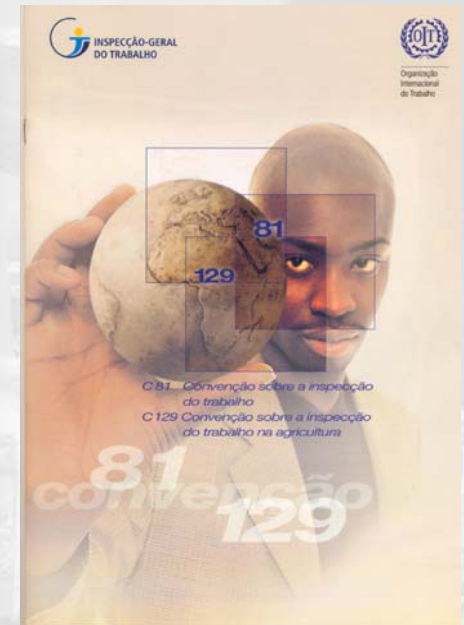
International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



1.

Introdução : a importância da Inspeção do Trabalho no quadro da OIT





ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



A Inspeção do Trabalho na história:

do movimento social

da OIT



Tratado de Versailles:

"cada Estado deve organizar um serviço de inspeção, envolvendo mulheres, afim de assegurar o cumprimento das leis e regulamentos para a protecção dos trabalhadores"

Recomendação nº5 sobre Inspeção do Trabalho
(serviços de Saúde), 1919





ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



A Inspeção do Trabalho na OIT do sec. XXI:

Inspeção no quadro da promoção do "Trabalho Digno" e de uma "Globalização Justa"

Ainda será
precisa uma
Inspeção no
Sex. XXI
????



Inspeção e o conceito de "trabalho digno" – um trabalho em segurança e com direitos

Inspeção e os quatro objectivos estratégicos da OIT

Inspeção e o combate por uma "globalização justa e inclusiva"





ILO

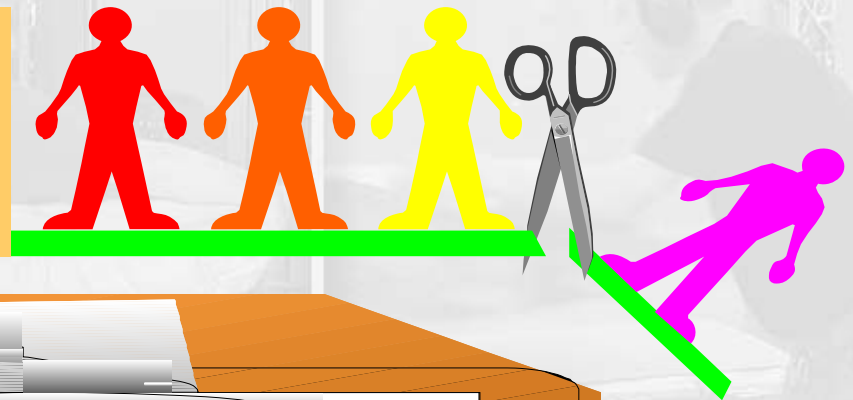
International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



Estimativas globais de sinistralidade

O trabalho continua a matar mais pessoas do que as guerras
!!! 5,000 pessoas/dia



Doenças/acidentes

mortais de trabalho: 2,2 milhões

Acidentes de Trabalho: 270 milhões

Doenças de Trabalho: 160 milhões



ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



Os desafios da Inspeção face à globalização:



Isto não está fácil ...

Pressão para flexibilizar (nova legislação)

Deslocalizações dos sectores de mão-de-obra intensiva para os PVD (à excepção da construção...)(o caso Nyke)

Expansão das novas tecnologias e de novos riscos (HIV/Sida, saúde mental, assédio sexual e psicológico ...)

Fragmentação do mercado de trabalho: cadeias de subcontratação e redes virtuais de empresas, formas atípicas de emprego – grande diversidade de contratos



ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



Os desafios da Inspeção face à globalização:

Movimentos migratórios (não apenas na OCDE) e emprego ilegal (trabalho infantil e trabalho forçado)

Crescimento da economia informal

Mutações do papel do estado

austeridade

“auto-inspeção”/RSE



Uma vantagem: os “Acordos Globais”; um perigo: a “privatização” da Inspeção

Deverá a Inspeção intervir no informal ?





ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



Inspeção no quadro das Normas da OIT:

As 8 Convenções Fundamentais :

Liberdade de associação e negociação colectivas - C87 e C98

Trabalho forçado – C29 e C105

Trabalho infantil - C138 e C182

Igualdade de oportunidades - C100 e C111





ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



Inspeção no quadro das Normas da OIT

4 Convenções Prioritárias:

Política de emprego - C122

Consultas tripartidas - C144

Inspeção do trabalho – C81 e C129

Convenção nº 81 (135 ratificações)

sobre a Inspeção do Trabalho (Indústria e Comércio), 1947

Ratificações: Angola, Brasil, Cabo-Verde, Guiné, Moçambique, Portugal, S.Tomé.

Convenção nº 129 (43 rat.)

sobre a Inspeção do Trabalho na Agricultura, 1969

Ratificações: Portugal





ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



As Normas da OIT especificamente para a área da Inspeção do Trabalho

2 Convenções - C81 (indústria e serviços) e C. 129 (agricultura)

1 Protocolo – à C81 (serviços não-comerciais)

3 Recomendações – R81 (abertura de novos estabelecimentos) R82 (minas e transportes) e R133 (agricultura)





ILO

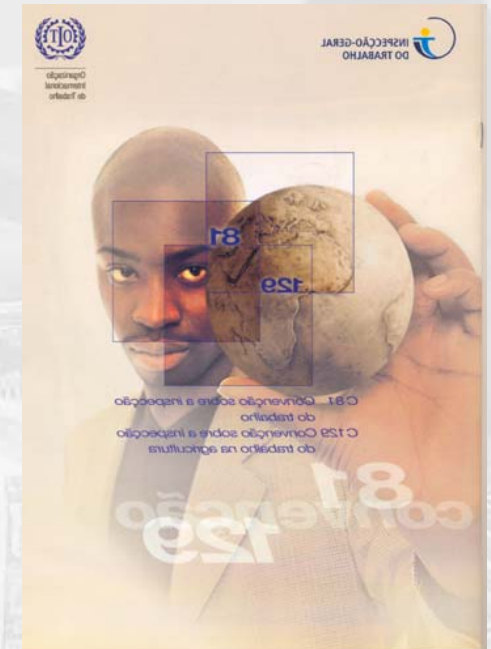
International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



2.

A Convenção nº81 sobre a Inspeção do Trabalho, 1947





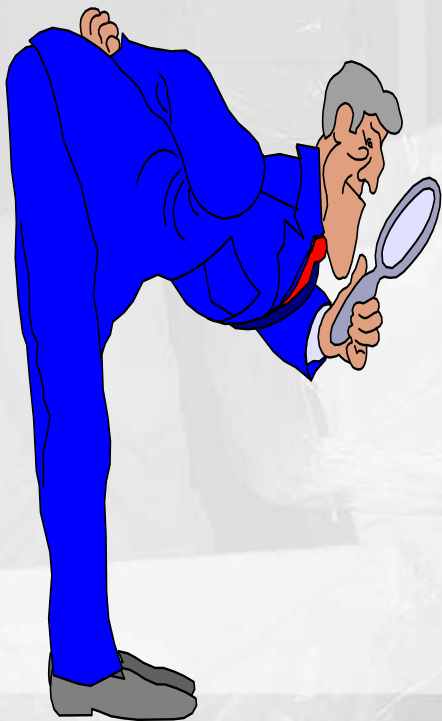
ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



C.81/OIT – Passar em revista:



1. Campo de aplicação da Inspeção
2. Missão, competências e funções
3. Estrutura
4. Pessoal – estatuto, direitos e deveres
5. Métodos gerais de inspeção
6. Relatórios



ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



1. Campo de aplicação: que sectores de actividade ?

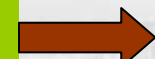
C81 – indústria e comércio

C81, Art. 1º e 22º: "cada EM deverá possuir um sistema de inspecção do trabalho nos estabelecimentos industriais ...e comerciais"

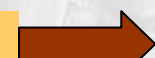
C81, Art 2º: " a legislação nacional poderá isentar as empresas mineiras e de transportes ..."

C129 – empresas agrícolas

Protocolo de 1995 – serviços não comerciais



R82: minas e transportes



Função pública, forças armadas, educação, saúde, correios, portos... (9 ratificações)



ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



1. Campo de aplicação: que tipo de empresa/trabalhador ?

C81, Art. 2º : "O sistema...aplicar-se-á a todos os estabelecimentos em que os inspectores...estejam encarregados de assegurar a aplicação das disposições legais"



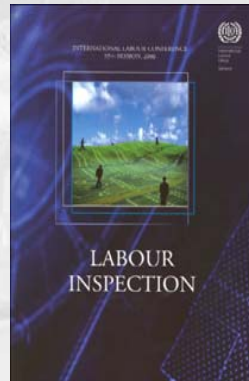
Legislação nacional

Nem a C81 nem a C129 contêm qualquer disposição sugerindo a exclusão de algum tipo de trabalhador da protecção da Inspeção



Emprego ilegal

Economia Informal





ILO

International Labour Organization

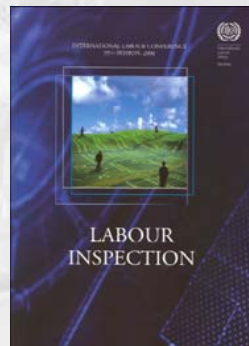
Promoting fair globalization and decent work for all



2. Missões / Competências / Funções

C81, Art. 3º: *“o sistema terá por objetivos:*

- a) Assegurar a aplicação das disposições ...relativas às condições de trabalho e à protecção dos trabalhadores....*
- b) Fornecer informações e conselhos técnicos aos patrões e trabalhadores...*
- c) Chamar a atenção da autoridade ...para as deficiências ou abusos que não estejam ...previstos nas disposições legais...”*





ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



2. Missões/**Competências**/Funções

C81, Art 3º - *"...tais como as disposições relativas a duração do trabalho, salários, segurança, higiene, bem-estar, emprego de menores e outras matérias conexas ..."*

C81, Art 3º, 2 - *"No caso de serem confiadas outras funções aos inspectores do trabalho, estas não deverão constituir obstáculo ao exercício das funções principais ..."*





ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



2. Missões/**Competências**/Funções

Na prática existe uma diversidade de abordagens em torno de dois modelos principais:...

Modelo generalista (para além da SST) – latino (França, Espanha, Portugal, A. Latina, África francófona e lusófona)

Modelo centrado na SHST - anglo-escandinavo (RU, Países nórdicos, EUA, Austrália, África anglófona...)





ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



2. Missões/**Competências**/Funções

Cinco potenciais competências:

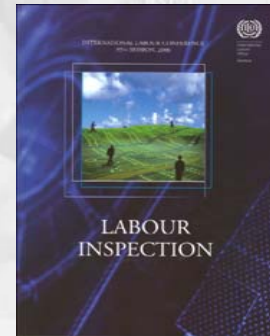
SST/SHST

Condições gerais de trabalho (incluindo salários, duração, repouso semanal e férias, protecção da maternidade, igualdade de tratamento, despedimentos...)

Relações laborais (incluindo conciliação)

Matérias relacionadas com o emprego (incluindo o controlo do emprego ilegal - trabalho infantil/trabalho forçado)

Questões de segurança social



Apesar da R81 levantar reservas à arbitragem



ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all

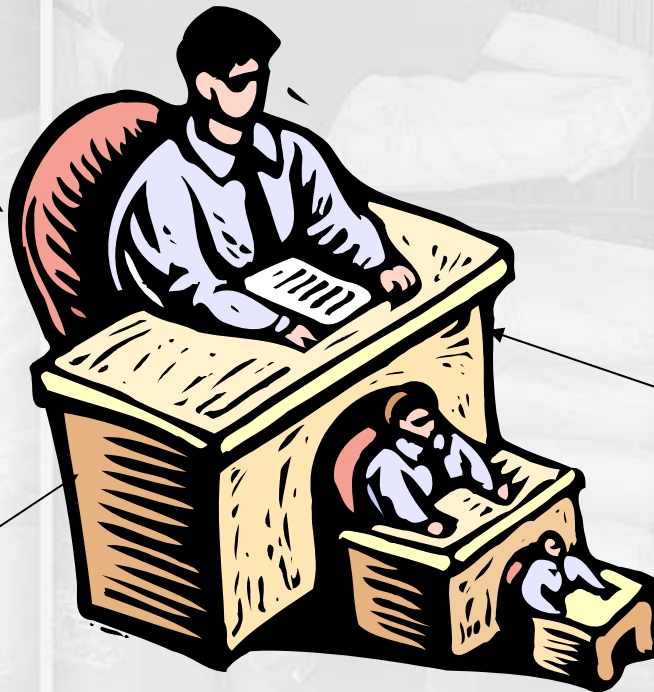


2. Missões/Competências/**Funções**

3 Áreas funcionais:

Supervisor
(Monitorização)

**Agente de
Autoridade**
(Acção
Coerciva)



Conselheiro
(Promoção
e Educação)



ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



2. Missões/Competências/**Funções**

A função preventiva - o sistema de clientes

Aconselhamento técnico a empregadores e trabalhadores e suas associações

Controle preventivo dos estabelecimentos

Contribuição à melhoria do direito do trabalho



Parte I da R81



ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



3. Estrutura

Uma responsabilidade do Governo, através de uma "autoridade central"

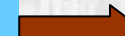


C81, Artº 4 - *"A Inspeção ...ficará sob a responsabilidade de uma autoridade central..."*



Flexibilidade relativamente a Estados federais

C129 segue de perto a C81 e prevê quatro modalidades relativamente à agricultura incluindo *"Um organismo único ...competente para todos os sectores de actividade"*



Dificuldade de ratificação



ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



3. Estrutura

Uma colaboração permanente com outras instituições:

C81, Art 5º - " A autoridade tomará medidas adequadas afim de favorecer:

- a) *Uma cooperação efectiva (com) outros serviços governamentais*
- b) *A colaboração entre funcionários da inspecção...e os patrões e trabalhadores e suas organizações..."*

Entre serviços da inspecção; organismos da segurança social; polícia; sistema judiciário; administração fiscal; ministérios técnicos envolvidos; mecanismos nacionais de direitos do homem; autoridades de migração; centros de investigação e universidades



ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



3. Estrutura

A crescente complexidade técnica das matérias a tratar e a enfoque na prevenção impõem a uma colaboração permanente:

Uma constante
cooperação entre
organizações e
com os parceiros
sociais é a chave
do sucesso





ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



4. Pessoal

Estatuto: independência e imparcialidade

C81 Art 6º: *"O pessoal ... será composto por funcionários cujas condições de trabalho lhes garantam... estabilidade ... e os tornem independentes"*



Uma intervenção pro-activa

Efectivos:

C81, Art 10º: *"O número de inspectores deverá ser suficiente ... tendo em conta: i) o número... de estabelecimentos sujeitos a inspecção...ii) o número ...de trabalhadores ...iii) o número e complexidade de disposições legais ..."*



ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



4. Pessoal

Possível referencial



1 inspetor por cada 10.000 trabalhadores é um nível aceitável para **países industrializados**

nível mínimo de 1 inspetor for 20.000 trabalhadores em **países em transição**

nível mínimo de 1 inspetor for 40.000 trabalhadores em **países menos desenvolvidos**



ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



4. Pessoal

Recrutamento



C81, Art 7º, 1 - " O recrutamento...será feito unicamente na base da aptidão..."

C81, Art 8º - " As mulheres, tal como os homens, poderão fazer parte dos quadros ..."

C81, Art 7º, 3 - " Os inspectores ...deverão receber uma formação adequada..."



ILO

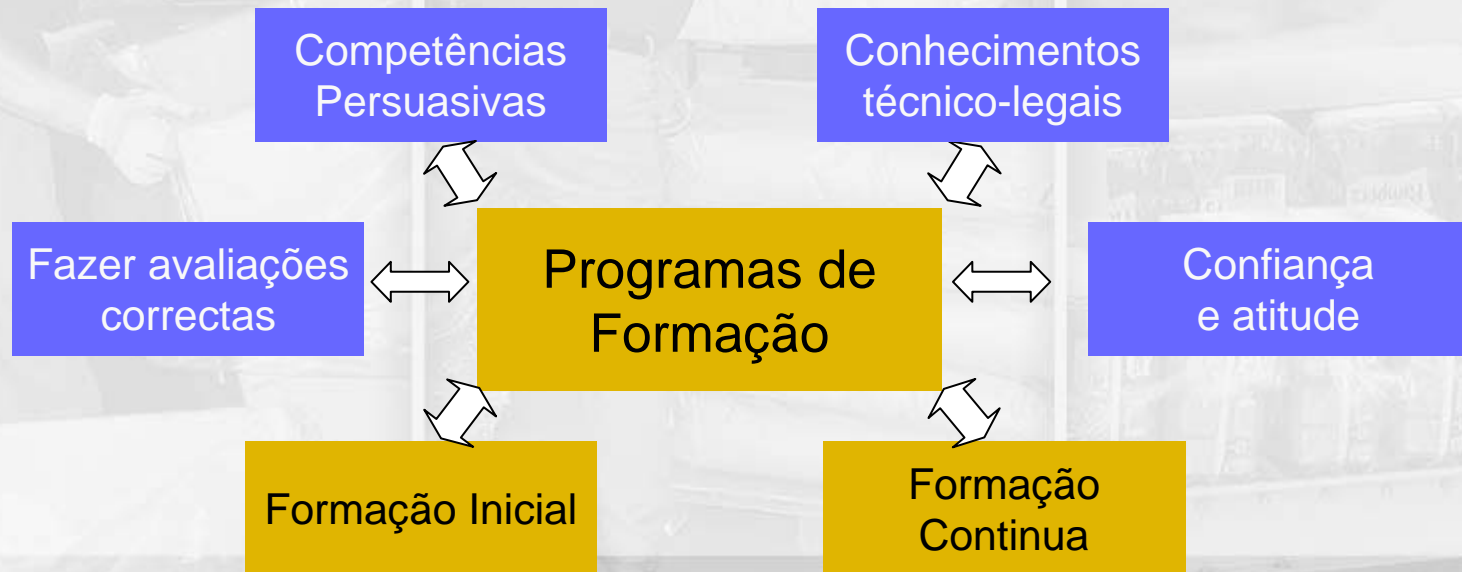
International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



4. Pessoal/Formação

Aliar formação inicial e contínua; aliar o conhecimento da legislação a outras competências transversais.





ILO


International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all

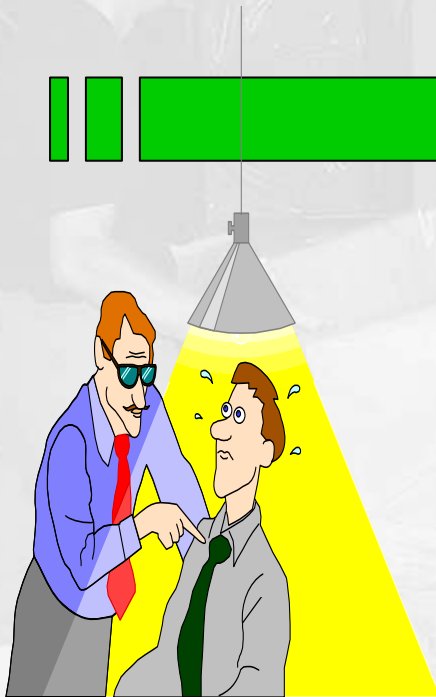


4. Pessoal

Direitos – C81, Art 12º



C81, Art 12º, 1 a) - " A entrar livremente, sem aviso prévio, a qualquer hora do dia ou da noite, em todos os estabelecimentos sujeitos à fiscalização..."



Interrogar livremente o empregador e funcionários da empresa

Examinar documentos e recolher amostras



ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



4. Pessoal

Direitos – C81, Art 12º e 13º

Tomar decisões com vista a solucionar deficiências

C81, Art 13º, 1 - " Os inspectores ...serão autorizados a promover a adopção de medidas destinadas a eliminar os defeitos verificados numa instalação..."

C81, Art 13º, 2 - " Os inspectores ...terão a faculdade de ...ordenar ... que sejam feitas nas instalações, dentro de um prazo determinado, as modificações necessárias ..."

Advertir, aconselhar ou instituir procedimentos



ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



4. Pessoal

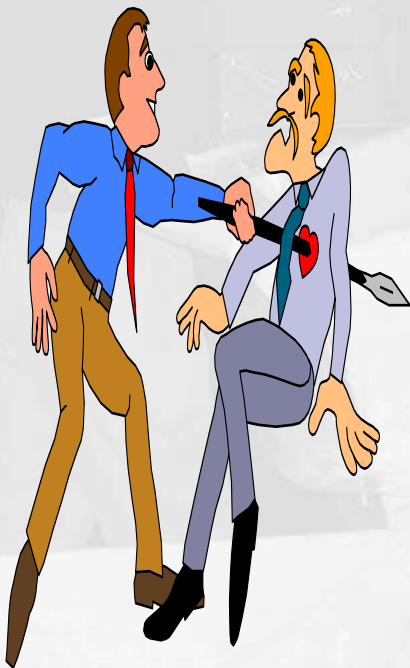
Deveres – C81, Art 15º

Não ter qualquer interesse directo ou indirecto nas empresas por si fiscalizadas

Não revelar, sob pena de medidas disciplinares, quaisquer segredos de fabrico ou comerciais de que possam a vir a ter conhecimento no decurso das suas actividades

Tratar como confidencial a fonte de qualquer reclamação e abster-se de fornecer ao empregador qualquer indicação de que a visita teve lugar na sequência de uma reclamação

Códigos de conduta





ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



4. Pessoal

Condições de trabalho

C81, Art 11º, 1: “A autoridade competente tomará as medidas necessárias para fornecer aos inspectores...:a) instalações adequadas...e acessíveis aos interessados, b) facilidades de transporte...no caso de não existirem ou serem deficientes os transportes públicos”

C81, Art 11º, 2: “A autoridade competente tomará as medidas necessárias para reembolsar os inspectores...de todos os gastos de deslocação e de quaisquer outras despesas necessárias ao exercício das suas funções”



ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



5. Métodos gerais de inspecção

As visitas de inspecção - frequência

C81, Art 16º: "Os estabelecimentos deverão ser inspeccionados , tão frequente e meticulosamente quanto necessário para assegurar a aplicação efectiva das disposições legais..."

É à luz da aplicação prática desta disposição que se aprecia a eficácia dum sistema de Inspecção

Nos países desenvolvidos tais visitas tendem a ser realizadas numa base anual, sem prejuízo de outros controlos necessários



Princípio: uma empresa – um inspector



ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



5. Métodos gerais de inspecção

As visitas de inspecção – como?

C81, Art 12º.1 - *“ Os inspectores ... munidos de meio de identificação ...serão autorizados:*

- a) a entrar livremente, sem aviso prévio, a qualquer hora do dia ou da noite, em todos os estabelecimentos sujeitos à fiscalização...”*
- b) a entrar, de dia, em todos os locais sempre que possa haver um motivo razoável que estejam sujeitos à fiscalização da inspecção”*

C129 – não poderão penetrar na habitação privada do proprietário de uma empresa agrícola sem o seu consentimento ou uma autorização especial passada por autoridade competente



5. Métodos gerais de inspecção

As visitas de inspecção – com ou sem aviso prévio?

Direito a visitas inopinadas sem aviso do empregador:

C81, Art 12º, 2 - *" Quando em visita...deverá informar... a entidade patronal..., a não ser que o aviso possa, no seu entender, prejudicar a eficácia da fiscalização"*





ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



5. Métodos gerais de inspecção

As visitas de inspecção - impedimento

O que acontece se o empregador se opõe à visita?

C81, Art 18º - " Serão previstas pela legislação nacional e efectivamente aplicadas sanções adequadas às ...às obstruções feitas aos inspectores ...no exercício das suas funções"

Várias legislações nacionais prevêm a possibilidade do recurso à força pública , ou mesmo ao exército para proteger os inspectores



ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



5. Métodos gerais de inspecção

As visitas de inspecção - modalidades

Interrogatórios:

C81, Art 12º, 1c) i) - " Interrogar, quer a sós, quer na presença de testemunhas, o patrão ou o pessoal da empresa acerca de tudo o que se relacione com a aplicação das disposições legais"

Controlo de documentos:

C81, Art 12º, 1c) ii) - " Pedir todos os livros, registos, e documentos exigidos pela legislação do trabalho..."



ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



5. Métodos gerais de inspecção

As visitas de inspecção - modalidades

Controlo dos avisos:

C81, Art 12º, 1c) iii) - *“Exigir a afixação de mapas e avisos nos casos em que a lei assim o determinar”*

Controlo das matérias e substâncias utilizadas:

C81, Art 12º, 1c) iv) - *“Recolher e levar para análise amostras de...substâncias utilizadas..., desde que de tal tenha sido dado conhecimento entidade patronal...”*



ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all

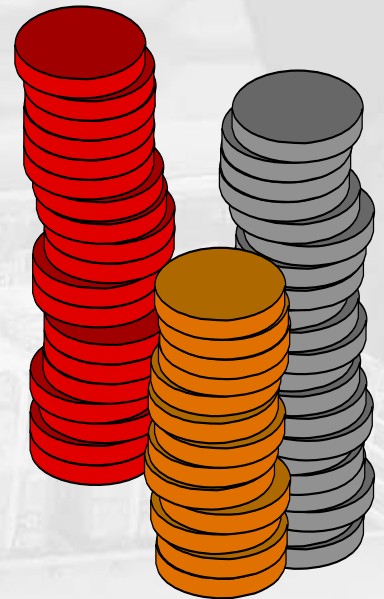


5. Métodos gerais de inspecção

As sanções/coimas

O princípio da sanção legal imediata (a. de notícia):

C81, Art 17º, 1 - *"As pessoas que violarem...as disposições cuja execução incumbe aos empregadores...ficarão sujeitas a procedimento legal imediato, sem prévia participação."*





ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



5. Métodos gerais de inspecção

As sanções/coimas – o equilíbrio do bom-senso

Limitado pela lei e pelo bom-senso (maioria dos inspectores prefere recorrer ao conselho e à persuasão)

C81, Art 17º, 1 - *“A legislação nacional poderá prever excepções para os casos em que deva ser dado aviso prévio”*

C81, Art 17º, 2 - *“É deixado ao critério dos inspectores fazer advertências ou dar conselhos em lugar de intentar quaisquer procedimentos”* (a. de advertência)

Nalguns países utiliza-se um procedimento de Protocolo de Acordo



ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



5. Métodos gerais de inspecção

As sanções/coimas

Sanções apropriadas previstas na legislação nacional:

C81, Art 18º - *"Serão previstas pela legislação nacional e efectivamente aplicadas sanções adequadas às violações de que a legislação nacional cuja aplicação está submetida à fiscalização dos inspectores..."*

Importância da credibilidade e da aplicação das sanções – revisão regular das coimas *proporcionais aos riscos*

Em muitos países a sanção para violações graves das disposições relativas ao SHST é o encerramento do estabelecimento, a suspensão da actividade



ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



6. Relatórios

Relatório dos inspectores

C81, Art 19º, 1 - " Os inspectores...ou as delegações locais da inspecção, serão obrigados a submeter à autoridade central relatórios periódicos..."

C81, Art 19º, 2 - " Esses relatórios...feitos segundo indicação da autoridade central ...pelo menos uma vez por ano"

Informação indispensável para o Relatório Anual da Autoridade Central (SHST é normalmente uma prioridade)



Utilização de formulários standard de declaração de acidentes e doenças profissionais



ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



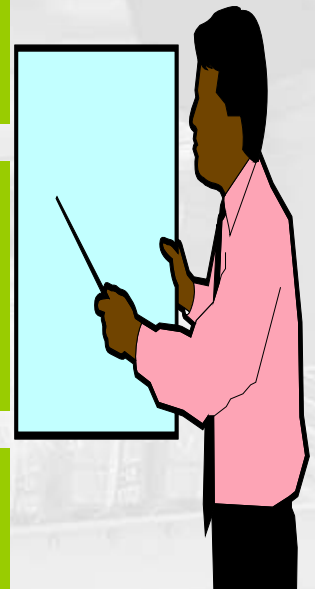
6. Relatórios

Relatório anual da Autoridade Central

C81, Art 20º, 1 - " A autoridade central...publicará um relatório anual de carácter geral sobre os trabalhos dos serviços de inspecção colocados sob sua fiscalização"

C81, Art 20º, 2 - " Esses relatórios serão publicados num período que não deverá ultrapassar os doze meses após o ano a que dizem respeito"

C81, Art 20º, 3 - " Serão enviadas ao Director-Geral do BIT cópias desses relatórios..."





ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



6. Relatórios

Relatório da Autoridade Central - elementos

C81, Art 21º - " O relatório anual deverá conter os seguintes assuntos: a) leis...; b) pessoal da inspecção...; c) estatísticas dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização... e número de trabalhadores...; d) estatísticas das visitas da inspecção; e) estatísticas das infracções cometidas e das sanções impostas; f) estatísticas dos acidentes de trabalho; g) estatísticas das doenças profissionais; ..."

Limitado às alterações legislativas

R81 detalha a forma como as informação pedida deverá ser apresentada



ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all

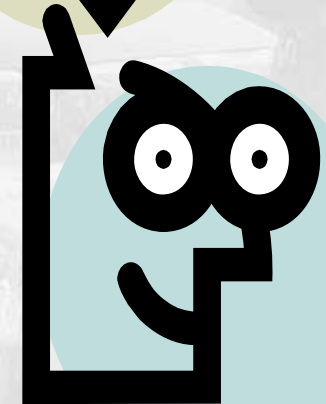


6. Relatórios

Relatório da Autoridade Central -
elementos

Monotorização da SHST:

C81, Art 14º - " A Inspeção do Trabalho deverá ser informada dos acidentes de trabalho e dos casos de doenças profissionais..."





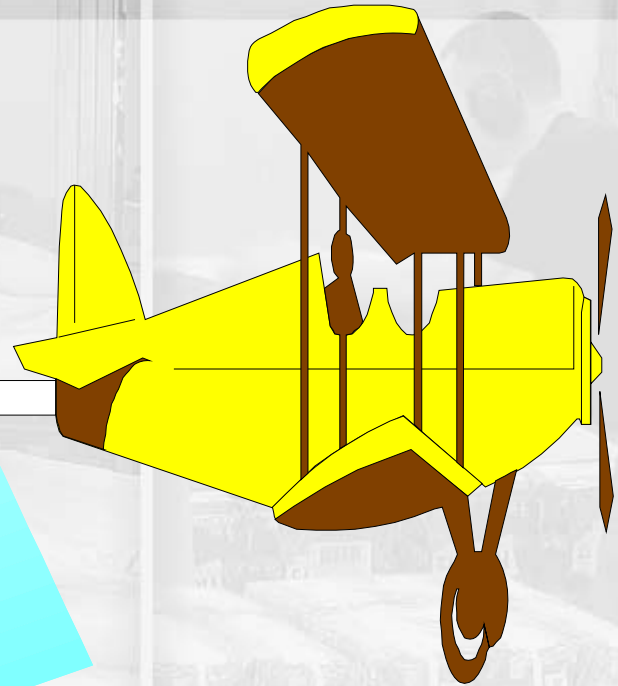
ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



OBRIGADO
PELA VOSSA
ATENÇÃO





ILO

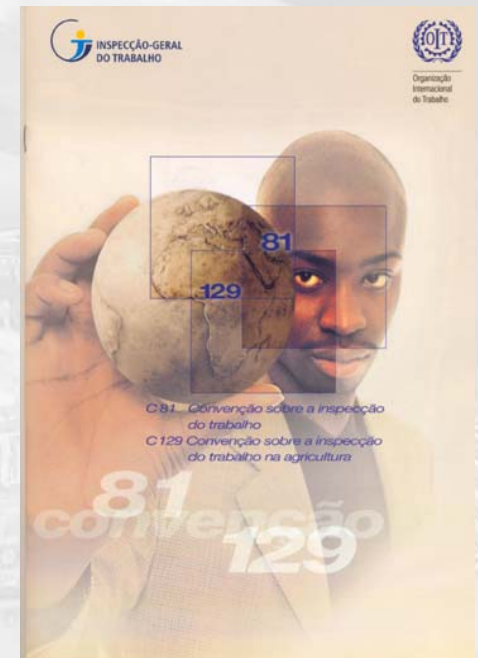
International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



3.

O novo instrumento da OIT em matéria de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho





ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



Estimativas globais

O trabalho mata mais pessoas do que a guerra !!!

Mão-de-obra global:	2,8 bilhões
Doenças e acidentes fatais de trabalho:	2,2 milhões
Acidentes de Trabalho:	270 milhões
Doenças de Trabalho:	160 milhões
PIB global (receitas):	30.000 bilhões USD
Perda de PIB por despesas com acidentes/doenças:	4 % (1.200 bilhões USD)
Mortalidade/amianto:	100.000 anuais
Mortalidade/ sub. perigosas:	438.500 anuais





ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



Normas recentes da OIT sobre SHST

- C 184 *Segurança e saúde na agricultura*, (2001) – **STP** (7 rat)
- C 176 *Segurança e saúde nas minas*, (1995) – **P** (20 rat)
- C 174 *Acidentes industriais graves*, (1993) – **B** (11 rat)
- C 170 *Produtos químicos*, (1990) – **B** (12 Rat),
- C 167 *Segurança e saúde na construção*, (1988) – (10 rat)
- C 162 *Amianto*, (1986) – **B, P** (28 rat)
- C 161 *Serviços de Saúde no Trabalho*, (1985) – **B** (25 rat)
- C 155 *Segurança e saúde no trabalho*, (1981) – **B, CV, P, STP** (45 rat)
- C 152 *Segurança e higiene. Trabalhos Portuários*, (1979) – **B** (25 rat)
- C 148 *Meio ambiente de trabalho (contaminação do ar, ruído e vibrações)*, (1977) – **B,P** (43 ratificações)



ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



Porquê um novo instrumento ?

Reforçar a cultura de prevenção

Colocar SHST no topo da agenda

Eficácia das políticas de longo prazo

Necessidade de uma abordagem sistémica

Envolvimento dos parceiros sociais





ILO

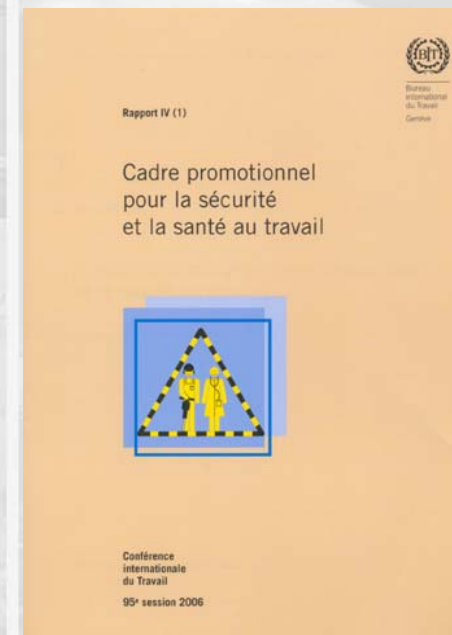
International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



Convenção sobre o Quadro promocional para a segurança e a saúde no trabalho

Art. 3º, 2: "Todos os Estados Membros devem promover a melhoria contínua da segurança e da saúde no trabalho através do desenvolvimento, numa base tripartida, de uma política, de um sistema e de um programa ao nível nacional "





ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



Quadro promocional para a segurança e a saúde no trabalho



Uma política nacional de SHST

Um sistema nacional de SHST

Um programa nacional de SHST

Um perfil nacional de SHST



Recomendação





ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



Um sistema nacional

Art. 1º e 22º: *"Sistema ...designa a infra-estrutura que constitui o quadro principal para a operacionalização do programa nacional..."*

Deverá incluir:

Legislação

Uma autoridade ou um organismo

Mecanismos de inspecção

Mecanismos, a nível da empresa, assegurando a colaboração entre a direcção, os trabalhadores e os seus representantes



ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



Um sistema nacional

Poderá
também
incluir:

Um órgão tripartido consultivo

Serviços de informação

Oferta de formação em SHST

Serviços de saúde no trabalho

Mecanismos de recolha e tratamento de dados

Dispositivos de colaboração com as seguradoras e a segurança social



ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



Um programa nacional

Promover o desenvolvimento de uma cultura de prevenção

Reduzir ao mínimo os riscos

Deverá:

Ser elaborado com base numa análise da situação nacional



Perfil nacional

Incluir objectivos e indicadores de sucesso

Ser adoptado ao mais alto nível



Abordagem Estratégica para o Reforço do Sistema Nacional de SST através do Programa Nacional de SST

PROGRAMA NACIONAL DE SST

- Promoção da Cultura de Prevenção
- Reforço do Sistema Nac. de SST
- Prioridades, Objectivos e Metas.

SISTEMA NACIONAL DE SST

PROMOÇÃO

LEGISLAÇÃO

INSPECÇÃO

CONHECIMENTO
& ASSISTÊNCIA

As **CONVENÇÕES, RECOMENDAÇÕES, GUIAS e CÓDIGOS** da OIT
Devem ser usados como base para
A formulação do Programa e para a melhoria do Sistema

COMISSÃO NACIONAL TRIPARTITE DE SST




ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



Um perfil nacional (Recomendação anexa)

A graphic of a stethoscope with a pink and grey color scheme, positioned on the left side of the slide. The tubing of the stethoscope curves around the text box on the right.

Art. 8º : “Os membros devem estabelecer e actualizar regularmente um perfil nacional que proceda ao balanço da situação existente em matéria de SST...Este perfil deverá servir de base para a elaboração e reexame do programa nacional”



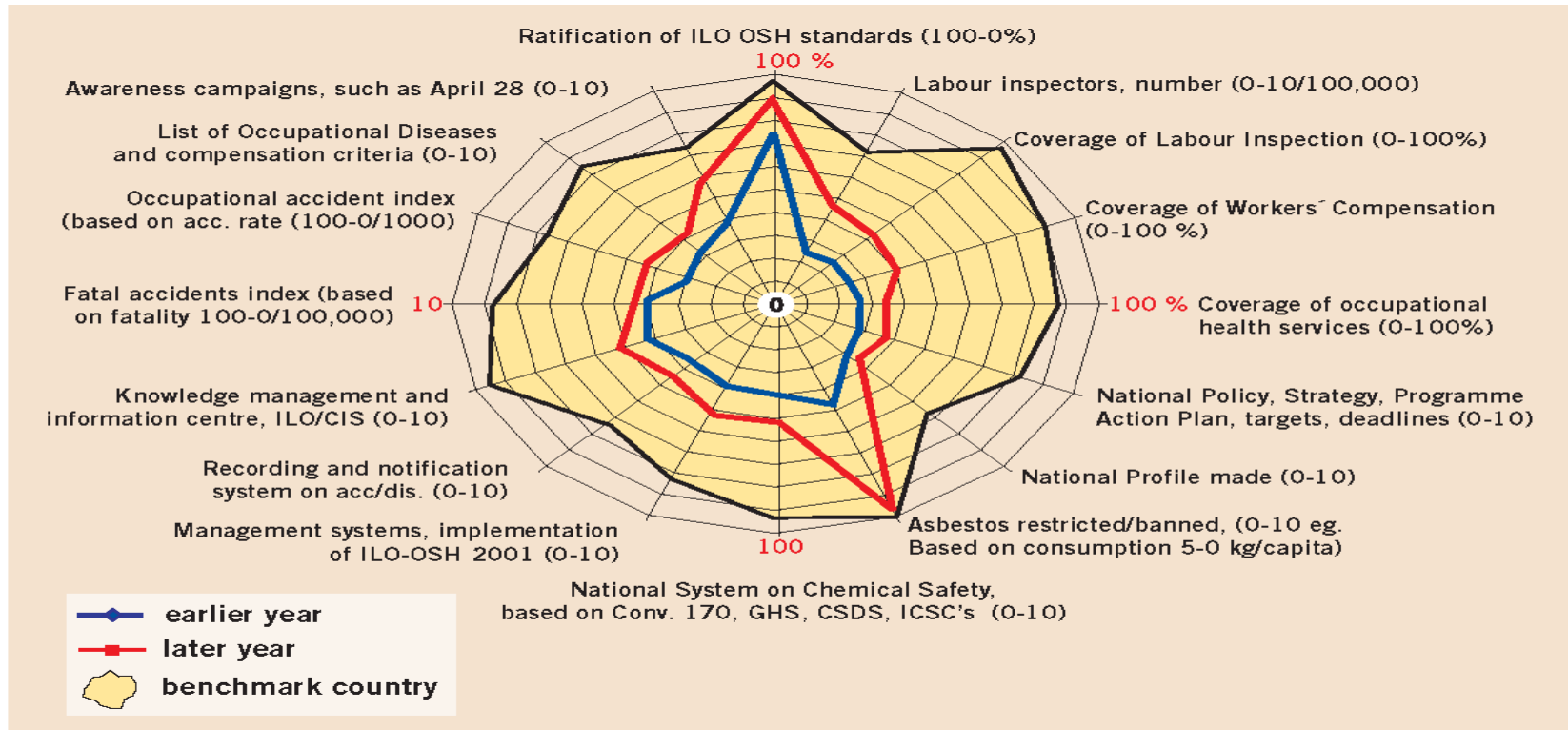
ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



O perfil nacional é um processo de revisão das condições de segurança e saúde no trabalho existentes num dado país





ILO

International Labour Organization

Promoting fair globalization and decent work for all



OBRIGADO
PELA VOSSA
ATENÇÃO

